



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 19/2017
COMPRA COM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpadas fluorescentes, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 26 W, 220 V, 4 pinos, base G24-q3, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0302440	Unidade	500
2	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 18 W, 220 V, 4 pinos, G24-q2, temperatura de cor 4000 k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0298565	Unidade	200

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Aquisição:

2.1.1. Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1. Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

2.3. Justificativa para uso de Critério de Sustentabilidade:

2.3.1. Considerando a natureza reciclável do objeto, a presença de componentes nocivos ao meio ambiente e a necessidade de sua destinação ambientalmente adequada, este Tribunal adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.3.2. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;
- 2.3.3. Além do exposto, tal iniciativa coaduna-se com o Plano Estratégico 2015 a 2020 do TST que, entre outros, adotou como um de seus valores a atuação com responsabilidade socioambiental.
- 2.3.4. Os procedimentos ligados à logística reversa estão no Anexo 01.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4. O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.
- 3.5. Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
 - 3.5.1. A licitante que quando solicitado não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
 - 3.5.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos apresentados.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato pela Contratada, o que ocorrer primeiro.
- 4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.

4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4068, 3043-3133 e 3043-4057, e-mail scmat@tst.jus.br.

5.2. Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

5.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

5.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 8.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.3. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 8.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 8.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 9.1.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095.
 - 9.1.2. A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10. SANÇÕES

- 10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.2. Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.2.1. Não retirar a nota de empenho;
 - 10.2.2. Deixar de entregar documentação exigida;
 - 10.2.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.2.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.8. Fizer declaração falsa;
 - 10.2.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.3. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 10.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 10.3.2. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a defesa prévia, na forma da lei.
- 10.4. O atraso na execução do recolhimento dos produtos, relativo à logística reversa, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
- 10.4.1. Para efeito de cálculo da multa, o valor dos itens mencionado será o referente ao produto novo.
- 10.5. No caso de entrega de mercadoria falsificada ou com substância, qualidade ou quantidade alterada, a Contratada estará sujeita à pena do art. 96 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais, pois se considera obrigação da Contratada certificar-se da autenticidade do produto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10.6. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

BRAYAN HENRIQUE CORRÊA CAVALCANTE LIMA
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 01 - DA LOGÍSTICA REVERSA

1. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das lâmpadas, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, o que se dará da seguinte forma:

1.1. As lâmpadas deverão ser coletadas pela Contratada no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até trinta dias após a solicitação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato.

1.1.1. O recolhimento de lâmpadas será feito em quantidade não inferior a 100 (cem) unidades para cada item ou em quantidades posteriormente acordadas;

1.1.2. As lâmpadas usadas referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela Contratada;

1.1.3. As lâmpadas a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela Contratada;

1.2. No momento da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal, conforme o Anexo 02 deste Termo;

1.3. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.4. No decorrer do contrato, poderá ser exigido da contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição dos produtos nos Termos da legislação vigente;
 - 1.4.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da contratada, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- 1.5. O atraso na execução do recolhimento das lâmpadas implicará multa conforme item 10.3 deste Termo de Referência;
- 1.6. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos a serem fornecidos;
- 1.7. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega do material.
 - 1.7.1. A quantidade de lâmpadas a ser recolhida não será superior à fornecida pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO 02 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE
LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA A JUSTIÇA DO
TRABALHO**

O interessado, abaixo identificado, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGSET.GP Nº 421/2012, de 21 de junho de 2012, que se responsabiliza em implementar os elementos de logística reversa, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Em _____, ____/____/____.

(Local, data)